

**LEI MUNICIPAL Nº 818//2016****Em, 27 de Setembro de 2016**

Fixa os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo para a legislatura do quadriênio de 2017 a 2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo decreta e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais dos vereadores do município de Santa Luzia-PB, para a legislatura do quadriênio 2017 a 2020.

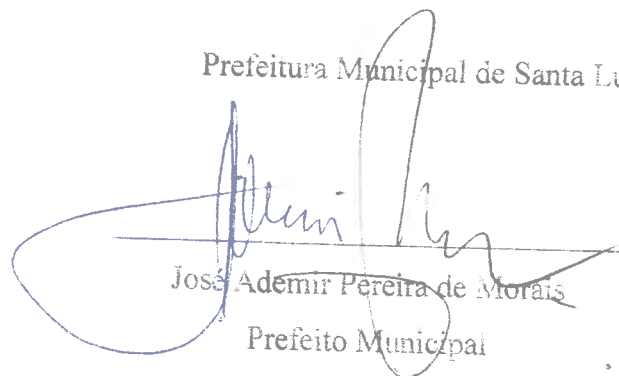
I. Os subsídios mensais dos Vereadores para a legislatura do quadriênio de 2017 a 2020 ficam fixados no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais);

II. Os subsídios mensais do Vereador investido no cargo de Presidente do Poder Legislativo, para a legislatura do quadriênio de 2017 a 2020, ficam fixados no valor de R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais);

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo, nos respectivos exercícios financeiros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 27 de setembro de 2016.



José Ademir Pereira de Moraes  
Prefeito Municipal